

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Ato Nº 14/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 1/2019, que trata sobre a institucionalização da “Banda Agravo de Instrumento” no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e dá outras providências, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 1/2019, que trata sobre a institucionalização da “Banda Agravo de Instrumento” no âmbito da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia e dá outras providências, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º - Os demais arts. contidos na norma convertida permanecem inalterados e vigentes até que outra os modifique ou revogue expressa ou tacitamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 20/12/2021, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2531485e e o código CRC 057BBEA0.

Ato Nº 15/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 1/2020, que trata sobre o acompanhamento, controle e cobrança administrativa ou restituição de valores, relativos às mensalidades ou taxas do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura – EDCM ou demais cursos e eventos em que houver a cobrança de taxa ou serviço educacional e especial, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 1/2020, que trata sobre o acompanhamento, controle e cobrança administrativa ou restituição de valores, relativos às mensalidades ou taxas do Curso de Especialização em Direito para a Carreira da Magistratura – EDCM ou demais cursos e eventos em que houver a cobrança de taxa ou serviço educacional e especial, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º - Os demais arts. contidos na norma convertida permanecem inalterados e vigentes até que outra os modifique ou revogue expressa ou tacitamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 20/12/2021, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2531486e e o código CRC 93DCFC4D.

Ato Nº 16/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 2/2020, que estabelece normas excepcionais para as ações educacionais promovidas pela Emeron, em ambiente virtual, no período de distanciamento social, decorrente da pandemia da Covid-19, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 2/2020, que estabelece normas excepcionais para as ações educacionais promovidas pela Emeron, em ambiente virtual, no período de distanciamento social, decorrente da pandemia da Covid-19, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º - Os demais arts. contidos na norma convertida permanecem inalterados e vigentes até que outra os modifique ou revogue expressa ou tacitamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 20/12/2021, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2531487e e o código CRC 6B67BE94.

Ato Nº 17/2021

Dispõe sobre a conversão da Instrução Emeron nº 3/2020, que disciplina o uso do Whatsapp Business como meio de comunicação institucional no âmbito da Emeron, em Ato.

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto Processo n. 0001189-85.2021.8.22.8700.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter a Instrução Emeron nº 3/2020, que disciplina o uso do Whatsapp Business como meio de comunicação institucional no âmbito da Emeron, em Ato, conforme Art. 11, I, da Resolução N. 011/2018-PR, permanecendo válidos e eficazes todos os atos administrativos anteriormente praticados.

Art. 2º - Os demais arts. contidos na norma convertida permanecem inalterados e vigentes até que outra os modifique ou revogue expressa ou tacitamente.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Desembargador Miguel Monico Neto

Diretor da Emeron



Documento assinado eletronicamente por MIGUEL MONICO NETO, Diretor (a) da Emeron, em 20/12/2021, às 09:32 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador 2531488e e o código CRC 87BB5FC3.

Portaria Emeron Nº 13/2021

O DIRETOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Emeron;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da Emeron, [Resolução n. 001/2017-Emeron](#), publicado no DJe n. 228, de 12/12/2017;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados no biênio 2020-2021, no âmbito da Escola da Magistratura de Rondônia;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI 0001200-17.2021.8.22.8700,

R E S O L V E:

I - ELOGIAR os servidores e estagiários, abaixo relacionados, do Gabinete da Secretaria Geral da Emeron - GabSG, pela exemplar dedicação, competência e zelo profissional na condução dos trabalhos desenvolvidos na Escola da Magistratura do Estado de Rondônia, no biênio 2020/2021.

ABSOLON SILVA DE SALES

ANA ROSA FRAZAO PAIVA

EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS

FABIO HENRIQUE CARVALHO ROCHA

GUILHERME CAMPOS RODRIGUES

GUSTAVO DE MELLO SANFELICI

JEAN CARLO SILVA DOS SANTOS

JUCILENE NOGUEIRA ROMANINI MATTIUZI

JUSSARA VALENTE FERNANDES SECCO

MARCELO DE OLIVEIRA CIDADE

NATHALIA SILVA DE OLIVEIRA